

**CAU/SC**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina**TERMO ADITIVO - CAUSC/GERAF/CCL**

Em 01 de agosto de 2025.

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC) E A EMPRESA SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center - 6º andar – Centro, CEP: 88015-100 - Florianópolis, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Barbosa de Souza, arquiteto e urbanista, endereço eletrônico (e-mail): presidente@causc.gov.br, nomeado(a) pela 147ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC, em 14/01/2024, portador da Matrícula Funcional nº A18220-6.

CONTRATADA: SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83, com sede à Av. Frederico Grulke, 1370, Térreo, Centro, Santa Maria De Jetibá – ES, CEP: 29645-000, representada neste Ato pelo Sr. Sidnei Betzel Naak, Telefone (27) 3263-1861/3263-0165/998981307, endereço eletrônico (e-mail): sidnei@sidcontabil.com., conforme atos constitutivos da empresa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/2020, de maneira excepcional, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/08/2025 até 05/11/2025, nos termos do art. 57, II, e art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.948,65 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 47.383,30 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, conforme cláusula sexta do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da Conta de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Consultoria Contábil - Centro de Custo: 6.02.02 - GERAf - Gestão Administrativa do CAU/SC.

4. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Florianópolis, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA
Data: 04/08/2025 17:05:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDNEI BETZEL Assinado de forma digital
por SIDNEI BETZEL
NAAK:07048477792
77792 Dados: 2025.08.01
15:54:09 -03'00'

Carlos Alberto Barbosa de Souza
Naak

Sidnei Betzel

Presidente do CAU/SC
Contabilidade

Sinex



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE BENTO LEÃES, Analista de Compras, Contratos e Licitações**, em 01/08/2025, às 13:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BED7463C** e informando o identificador **0671642**.